



OF. SMGO/SUASP-DALE Nº 310 /2026

Belo Horizonte, 20/05/2026

Assunto: Resposta à **Proposta de Diligência ao Projeto de Lei nº 740/2026** – Autoria do Vereador Juninho Los Hermanos – encaminhada pelo ofício Dirleg nº 5.023/26, de 29/04/2026.

Senhora Presidente,

Reporto-me à Proposta de Diligência apresentada ao Projeto de Lei nº 740/2026, de autoria do Vereador Juninho Los Hermanos, que “Institui diretrizes para o planejamento e o manejo de arborização urbana no Município de Belo Horizonte e dá outras providências.”.

Consultada, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente manifestou-se por meio do ofício SMMA/Externo n.º 1016/26, conforme cópia anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

André Soares Calazans

Diretor de Acompanhamento do Processo Legislativo
Subsecretaria para Assuntos Parlamentares
Secretaria Municipal de Governo

Excelentíssima Senhora
Presidente da Câmara Municipal
Vereadora Fernanda Pereira Altoé
CAPITAL

DIRLEG	Fl.
Am	27

Ofício SMMA/Externo n.º 1016/26

Belo Horizonte, 13 de maio de 2026.

Assunto: Projeto de Lei 740/26 - Câmara Municipal de Belo Horizonte.
(SGCE Documento 02946/26 - Solicitação 0557/26)

Prezado Senhor Presidente,

Apresentamos nossos cordiais cumprimentos e, em atenção à diligência encaminhada por essa Comissão acerca do Projeto de Lei nº 740/2026, que "institui diretrizes para o planejamento e o manejo da arborização urbana no Município de Belo Horizonte e dá outras providências", apresentam-se, a seguir, os esclarecimentos solicitados.

Inicialmente, cumpre registrar que a matéria tratada na proposição é relevante e dialoga com tema de inequívoco interesse público, especialmente no contexto de adaptação climática, qualificação ambiental urbana e proteção do patrimônio arbóreo. Nesse sentido, informa-se que o Município de Belo Horizonte já dispõe de importante acúmulo técnico, normativo e institucional sobre a matéria, destacando-se, em especial, o Plano Municipal de Arborização Urbana de Belo Horizonte (PMAU-BH), que se apresenta como referência da política municipal de arborização, bem como o Diagnóstico da Arborização Urbana de Belo Horizonte, documento técnico que subsidiou sua elaboração. O PMAU-BH foi concebido como instrumento técnico abrangente, com horizonte de implementação de 20 anos e revisões periódicas a cada cinco anos.

1. Já existem planos, programas ou normativas municipais vigentes que tratem do planejamento e manejo da arborização urbana no Município?

Sim. O Município conta com instrumentos técnicos e normativos já voltados ao planejamento, manejo, monitoramento e expansão da arborização urbana. Dentre eles, destaca-se o Plano Municipal de Arborização Urbana de Belo Horizonte (PMAU-BH), que estrutura a política municipal em cinco eixos: Comunicação e educação ambiental –



DIRLEG	Fl.
An	28

Arborização cidadã; Plantio – BH + verde; Manejo – Conservação responsável; Planejamento e gestão – Administração eficiente; e Fiscalização e monitoramento – Proteção integral.

Além do PMAU-BH, o Município dispõe de normas municipais específicas aplicáveis ao tema, a exemplo da Deliberação Normativa COMAM nº 69/2010, que estabelece normas para o plantio de árvores em logradouros públicos, e de outros instrumentos legais e administrativos correlatos, inclusive no âmbito do Plano Diretor e da gestão ambiental municipal.

2. Quais órgãos ou entidades municipais serão responsáveis pela implementação, coordenação e monitoramento das diretrizes previstas na proposição?

A coordenação técnica da política municipal de arborização urbana é atribuída à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, especialmente por meio de sua estrutura específica de arborização urbana. Consta, na organização administrativa em curso, que a Diretoria de Arborização Urbana coordena as ações de gestão estratégica da arborização, incluindo autorização de manejo, acompanhamento de resultados, manutenção de informações e articulação interinstitucional. Também possuem atribuições diretas a Gerência de Avaliação da Arborização, a Gerência de Manejo Arbóreo e a Gerência de Monitoramento da Arborização.

Sem prejuízo da centralidade técnica da SMMA, o próprio PMAU-BH reconhece que a gestão da arborização urbana possui caráter intersetorial, com participação de outros órgãos e entidades municipais, conforme a natureza da ação, a exemplo de SMOBI, SUZURB, FPMZB, PRODABEL, SMPU e outros órgãos de apoio.

3. Há inventário arbóreo urbano atualizado no Município? Em caso positivo, qual sua abrangência e periodicidade de atualização?

O Município dispõe de base de dados e cadastro arbóreo em ambiente georreferenciado. Conforme o PMAU-BH, o principal banco de dados do inventário de árvores do Município está inserido no Cadastro Arbóreo do SisCTM, no qual cada indivíduo inventariado possui



Assinante(s):

SIRELY DIMITRIUS BORGES CHAVES, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

registro individual em sistema de informação geográfica.

Quanto à atualização, este se encontra em andamento com 255.516 indivíduos arbóreos cadastrados, abrangendo todas as regionais do município, até sua última atualização que foi no dia 01/05/2026. Em relação a sua periodicidade de atualização, não há previsão de periodicidade de ocorrência do inventário.

4. Existe plano de manejo da arborização urbana atualmente em vigor ou em elaboração pela Administração Pública?

Com essa denominação específica, “plano de manejo da arborização urbana”, não se identifica, no arranjo normativo municipal vigente, instrumento autônomo formalmente instituído.

Entretanto, o Município de Belo Horizonte já dispõe de instrumento estruturante, abrangente e tecnicamente consolidado para a matéria, qual seja, o Plano Municipal de Arborização Urbana de Belo Horizonte – PMAU-BH, que estabelece diretrizes, programas, eixos e ações voltados ao planejamento, manejo, monitoramento, conservação, expansão, fiscalização e gestão da arborização urbana. O PMAU-BH se apresenta, inclusive, como referência da política municipal de arborização urbana, com horizonte de implementação de 20 anos e revisões periódicas, em perspectiva de gestão adaptativa.

Nessa perspectiva, entende-se que o PMAU-BH já contempla, de forma mais ampla, integrada e tecnicamente detalhada, a função estratégica que a proposição pretende alcançar ao mencionar um “plano de manejo da arborização urbana”.

Cumprir destacar, ainda, que o Diagnóstico da Arborização Urbana de Belo Horizonte registra expressamente constituir etapa primordial e parte integrante da construção do PMAU-BH. Servindo de base técnica para o planejamento estratégico da arborização do Município. Por meio da, sistematização de informações, identificação de problemas, avaliação de ações em execução e definição de diretrizes para o aprimoramento da gestão e manutenção da arborização urbana.

Além desses instrumentos, o Município já conta com normativas específicas que

Av. Afonso Pena, 342, 7º andar - Centro | Belo Horizonte - MG | pbh.gov.br



Assinante(s):

SIRELY DIMITRIUS BORGES CHAVES, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

disciplinam aspectos essenciais da gestão e do manejo arbóreo, entre as quais se destacam: a Deliberação Normativa COMAM nº 67/2010, que disciplina a compensação ambiental nos casos de supressão de vegetação; a Deliberação Normativa COMAM nº 69/2010, que estabelece normas para o plantio de árvores em logradouros públicos; a Deliberação Normativa COMAM nº 22/1999, referente ao transplante de árvores; e a Deliberação Normativa COMAM nº 92/2018, que estabelece critérios e diretrizes para a identificação e a indicação da necessidade de supressão de árvores de maior risco de queda em espaços públicos, bem como de suas respectivas substituições, no âmbito da implementação do Plano de Mitigação de Riscos Advindos da Arborização Urbana, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Assim, embora não exista instrumento autônomo formalmente intitulado “plano de manejo da arborização urbana”, verifica-se que a Administração Pública Municipal já dispõe de conjunto técnico-normativo robusto e específico para orientar o planejamento, o manejo, a mitigação de riscos, a compensação, o plantio, o transplante e a gestão da arborização urbana no Município.

5. Há estimativa de impacto orçamentário e financeiro para implementação dos instrumentos previstos no projeto, como inventário arbóreo, monitoramento e manutenção preventiva?

Não há, até o momento, estimativa específica de impacto orçamentário-financeiro elaborada para a implementação dos instrumentos previstos no Projeto de Lei nº 740/2026.

6. O Município dispõe de estrutura técnica e operacional suficiente para realização da avaliação de risco e manutenção preventiva das árvores em áreas públicas?

O Município dispõe de estrutura técnica e operacional para o desenvolvimento de ações de avaliação, monitoramento e manejo da arborização urbana, com competências distribuídas entre unidades técnicas da SMMA e estruturas operacionais correlatas. A Gerência de Manejo Arbóreo, por exemplo, possui atribuições de realizar vistorias técnicas para avaliação fitossanitária, estrutural e ambiental dos indivíduos arbóreos,



identificar situações de risco, acompanhar a conformidade técnica das intervenções e monitorar a condição da arborização urbana.

Entretanto, considerando a amplitude territorial do Município, a complexidade do patrimônio arbóreo e a necessidade de aperfeiçoamento contínuo da integração entre planejamento, inventário, monitoramento e execução, é razoável compreender que o fortalecimento permanente da estrutura técnica, dos sistemas de informação, dos fluxos operacionais e dos recursos disponíveis constitui medida essencial para ampliar a capacidade de resposta e a efetividade da política pública.

7. De que forma será viabilizada a disponibilização de informações em meio eletrônico ou georreferenciado, conforme previsto na proposição?

A disponibilização de informações em meio eletrônico ou georreferenciado poderá se apoiar nas ferramentas já existentes no Município. O PMAU-BH informa que a principal ferramenta utilizada para integrar informações geoespaciais é o Portal BHGEO, que disponibiliza visualizador de dados geográficos e catálogo de metadados.

Nesse sentido, observa-se que já há base técnica e tecnológica instalada para estruturação e aprimoramento progressivo da disponibilização de informações georreferenciadas, ainda que o acesso e a forma de publicização de determinados dados dependam de definições administrativas, tecnológicas e de governança da informação.

8. Há integração das diretrizes propostas com o Plano Diretor e com a Política Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade?

Sim. A temática da arborização urbana já se encontra integrada ao planejamento urbano e ambiental do Município. O PMAU-BH explicita, em sua justificativa, a interface com o Plano Diretor, com o Plano Local de Ação Climática de Belo Horizonte – PLAC-BH, com a política urbana municipal e com as estratégias de adaptação climática. O Plano registra, inclusive, que o Plano Diretor preconiza a criação e ampliação de espaços livres de uso público, a manutenção e recuperação da qualidade ambiental e paisagística e a elaboração do plano de arborização urbana como princípio vinculado à proteção



Assinante(s):

SIRELY DIMITRIUS BORGES CHAVES, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

ambiental.

Além disso, os documentos da SMMA ressaltam que o fortalecimento da governança da arborização urbana contribui diretamente para o cumprimento das diretrizes do PMAU e das metas de resiliência climática estabelecidas no PLAC-BH.

9. Existe previsão de participação de instituições de pesquisa e organizações da sociedade civil na execução das ações previstas?

Sim. A participação social, institucional e técnico-científica já integra a formulação e a implementação da política municipal de arborização urbana. O Diagnóstico da Arborização Urbana registra que o PMAU-BH foi concebido para ser desenvolvido com base na contribuição de equipe técnica multidisciplinar da Prefeitura, concessionárias de serviços, universidades, sociedade civil e outras partes interessadas.

O PMAU-BH também resulta de processo participativo robusto, com oficinas, workshops, consulta pública e sistematização de contribuições da sociedade. Ademais, o Eixo 4 do Plano contempla programa de fomento à pesquisa e desenvolvimento, prevendo levantamento de instituições de ensino e pesquisa, formalização de convênios e instrumentos congêneres e promoção de eventos técnico-científicos voltados à arborização urbana.

10. A Administração Pública identifica eventual necessidade de regulamentação complementar para definição de critérios técnicos de plantio, substituição e conservação das espécies arbóreas?

O Município já dispõe de regulamentação técnica relevante sobre o tema, especialmente a Deliberação Normativa COMAM nº 69/2010, que estabelece critérios para escolha de espécies, porte, características das mudas, distanciamentos, condições de plantio e demais parâmetros técnicos aplicáveis ao plantio em logradouros públicos.

Por outro lado, o próprio PMAU-BH registra que a complexidade e a fragmentação das normatizações ainda justificam revisão, consolidação, simplificação e aperfeiçoamento do arcabouço legal relacionado à proteção e gestão da arborização urbana. Assim, pode-se

Av. Afonso Pena, 342, 7º andar - Centro | Belo Horizonte - MG | pbh.gov.br



Assinante(s):

SIRELY DIMITRIUS BORGES CHAVES, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

afirmar que já existem critérios técnicos vigentes, mas que há espaço institucional para seu contínuo aprimoramento e atualização.

11. Há avaliação quanto aos impactos da implementação das diretrizes na prevenção de acidentes relacionados à queda de árvores, especialmente em períodos chuvosos?

Sob o ponto de vista técnico, a implementação e o fortalecimento de diretrizes voltadas ao inventário, monitoramento, avaliação de risco, manutenção preventiva, capacitação técnica e integração de dados tendem a contribuir positivamente para a prevenção de acidentes relacionados à queda de árvores, inclusive em períodos chuvosos. Essa lógica está refletida no próprio PMAU-BH, que contempla eixos específicos de Manejo – Conservação responsável e Fiscalização e monitoramento – Proteção integral, voltados ao gerenciamento de risco, monitoramento e proteção do patrimônio arbóreo.

Contudo, cumpre ponderar que a efetividade desses resultados depende da articulação entre planejamento, sistemas de informação, execução operacional, recursos disponíveis, priorização territorial e manutenção contínua da capacidade técnica e administrativa do Município.

Por fim, considerando o conjunto dos instrumentos já existentes, entende-se que o Município já dispõe de base técnica, normativa e institucional relevante sobre a matéria, especialmente por meio do PMAU-BH, do Diagnóstico da Arborização Urbana, das normas do COMAM e da estrutura administrativa especializada da SMMA. Nesse contexto, eventuais aperfeiçoamentos normativos sobre o tema podem alcançar maior efetividade quando articulados aos instrumentos já existentes e à sua implementação progressiva.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovam-se os protestos de elevada estima e consideração.



Assinante(s):

SIRELY DIMITRIUS BORGES CHAVES, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

Atenciosamente,

João Paulo Menna Barreto de Castro Ferreira – BM 327.328 - 6

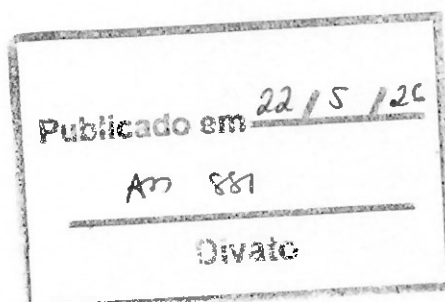
Secretário de Meio Ambiente – SMMA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA

Sirely Dimitrius Borges Chaves – BM 327.970 - 5

Subsecretário de Gestão Ambiental e do Clima - SUCLIM

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA



Ao Senhor

André Soares Calazans

Diretor de Acompanhamento do Processo Legislativo

Subsecretaria para Assuntos Parlamentares

Secretaria Municipal de Governo



Assinante(s):

SIRELY DIMITRIUS BORGES CHAVES, e outros...

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.